



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº

LEI nº 396/93 de 27 de agosto de 1993.

"Altera a Lei 377/93 e dá  
outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito  
Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - O Art.1º da Lei nº 377 de 11 de  
maio de 1993 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
autorizado a doar ou ceder em comodato ao Centro Comunitário Social  
de Alto Paraíso, área situada no Povoado de São Jorge, no loteamen-  
to "São Jorge II", com 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), a  
ser destacado de área maior denominada APM 2, localizada na quadra  
07, para construção de sede social e quadra de esportes polivalente.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 1993.

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal